



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Institui no Município de São Paulo a necessidade de conter na contracapa do carnê de IPTU, informações e pré-requisitos para concessão de isenção ao pagamento de IPTU.

Art. 1º. Esta Lei institui a necessidade de publicidade dos pré-requisitos para se ter o direito à isenção parcial ou total do pagamento de IPTU, dando ainda outras providências.

I - Os pré-requisitos mencionados no caput do artigo, estará disponível de forma clara e objetiva, na contracapa do carnê de IPTU;

II - Fica facultado a Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo, além das informações citadas no inciso I, disponibilizar também outros canais de acesso aos contribuintes e ou contatos para atendimento tele presencial ou pessoal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.

Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Constantemente nossos munícipes tem dúvidas sobre seus direitos, e um dos direitos mais pleiteados, principalmente pela população da melhor idade, é sobre os pré-requisitos da isenção parcial ou total do IPTU.

Poucas pessoas sabem que estas informações se encontram disponíveis no site da Prefeitura do nosso município, porém, se reforçarmos esta informação, daremos mais publicidade ao assunto e estaremos contribuindo com nossos munícipes que por muitas vezes nem tem acesso à internet, ou, quando tem, não sabem como fazer este tipo de pesquisa, pesando nestas pessoas, apresento a proposta de publicar estas informações na contracapa dos carnês de IPTU.

Por esse motivo, solicito aos pares a aprovação deste Projeto de Lei.



Ricardo Teixeira